



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

SUBSTITUTIVO Nº 01, AO PROJETO DE LEI Nº 010/2022

“Altera a Lei nº 1.365, de 13 de outubro de 2021 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, institui o Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.365, de 13 de outubro de 2021, que *“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso institui o Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências”*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

II -

- a) 01 (um) representante da SSVP – Sociedade São Vicente de Paulo; e*
- b) 02 (dois) representantes de entidades religiosas;*
- c) (revogada).” (NR)*

.....

“§ 5º. A indicação dos representantes da entidades a que refere as alíneas “a” e “b”, do inciso II deste artigo, será feita através de ofício do representante legal da respectiva entidade, após solicitação de indicação da Administração Municipal. (NR).

§ 6º. Revogado.

Art. 19. A posse dos indicados como Conselheiros se dará em reunião especialmente convocada pelo Prefeito, para esse fim, mediante ofício encaminhado aos indicados com cópia às respectivas entidades ou secretarias de representação. (NR)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 13 de maio de 2022.

Vicente Marcos Alves Brandão

Vereador **MARCOS BRANDÃO**

Relator

